



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas para os estagiários e aprendizes do Programa CIEE, assim como, para os Beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICAVA . ART 18,§ 1º I da Lei 14.133/2021:

1.1- Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica no fornecimento de cestas básicas, indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos estagiários e aprendizes do CIEE e beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.2 - Entende-se que o serviço deva ser de acordo com a demanda devido à

essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade dos programas. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.3 - Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1.4 - Assim, faz-se necessário a aquisição de cestas básicas em cumprimento da Lei Municipal nº 3.704/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.519/2023, além de objetivo apoiar os frequentadores do Programa CIEE e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: art, 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

2.1- Atualmente a contratação dos serviços citados não estão contemplados no Plano de Contratação Anual (PCA), que ainda está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: art 18, § 1º III da Lei 14.133/2021:

3.1 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e **deverão ser entregues em local pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizado à Rua José Martinelli, nº 25 – Centro, na Cidade da Estância Turística de Brotas – SP,** no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a emissão do empenho.

3.2 – As cestas básicas deverão ser entregues mensalmente ou quinzenalmente, conforme a necessidade, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo o licitante o prazo de 15 (quinze) dias, para fazer a entrega, após a solicitação.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Rua José Martinelli, nº 25, Centro, Brotas/SP, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

3.4- As cestas deverão ser embaladas pela empresa contratada, em caixa de papelão ou saco plástico reforçado (transparente), apropriado para o fornecimento de cestas básicas, enquanto os alimentos que a compõem devem estar em suas embalagens originais.

3.5- Os alimentos que compõe o kit devem ser de ótima qualidade, devendo atender aos requisitos presentes neste termo, as normas sanitárias, bem como, estar dentro do prazo de validade.

3.6- Todos os produtos devem estar com embalagens intactas, com data de validade não inferior a seis meses na data da entrega. Não serão aceitas embalagens estouradas, vazadas ou com validade inferior ao estipulado. A cesta deverá vir totalmente embalada, sem produtos soltos e pronta para serem entregues.

3.7 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.8- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e

prazo de garantia ou validade.

3.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.7- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.8- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.10- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

3.11- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.12- A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades;

3.13- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21;

3.14- O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Secretaria de Desenvolvimento Social, ou seja na Rua José Martinelli 25, Centro- Brotas/SP.

3.15- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

3.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do Edital.

3.17- Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

3.18- A contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos registrados, sendo que, em caso de impedimento, deverá encaminhar preferencialmente por e-mail para o Fiscal/Gestor da Ata, justificativa das razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

3.19- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

3.20- Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

3.21- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente equivalente ou superior e mediante justificativa prévia por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura de forma expressa;

3.22- A aquisição tem como objetivo, atender as necessidades básicas de alimentação, mais também contribuir para melhoria de vida dos beneficiários, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao aprendizado e desenvolvimento social.

3.23- A demanda tem como base o número de beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e das vagas de estagiários e jovens aprendizes na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

3.24- A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos d artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da lei federal 14.133/2.021.

4 e 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: art 18,§ 1º, IV e VI da Lei nº 14.133/2021:

4- A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda e média apurada no registro mensal pelos equipamentos em questão dos Programas CIEE e Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

4.1- Os quantitativos estimados a adquirir para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CESTAS BÁSICAS	Un.	2.500

04 sardinha ao próprio suco com óleo de soja, elaborada com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura - lata de 250 gramas.

01 achocolatado em pó obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, constituído de pó fino e homogêneo, isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, contendo e sua composição no mínimo 7 (sete) vitaminas, validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta 82 (decreto 12.486 de 20/10/78) sachê de 400 gramas

02 pacotes de massa alimentícia tipo espaguete, seca, cor amarela, obtida de amassamento de farinha de trigo, (massa de sêmola com ovos), isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500g, de plástico transparente atóxico com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega, após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções da embalagem, na tabela nutricional do produto, constante da embalagem, deverá conter, para cada porção de 80 gramas- valor energético: 276 kcal, carboidratos: 58g, proteínas: 10,0g, gorduras totais: 1,35g. pacote de 500 gramas.

02 unidades de molho de tomate pronto – sache com no mínimo 300 gramas

01 pacote de sal, refinado extra iodado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega – pacote de 01 kg.

01 pacote de carne seca, bovina curada, salgada e dissecada – pacote com no mínimo 400 gr

02 pacotes de arroz de grãos selecionados e/ou selecionados eletronicamente, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, o produto deve contar na porção 50g: 177 kcal valor energético, 39g carboidratos, 3,8 g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 0mg de sódio, prazo de validade impresso na embalagem, embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05kg,

devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses.

04 pacotes de feijão carioca, grupo i, comum, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. o produto deve conter na porção de 60g: 184 kcal valor energético, 32g carboidratos, 14g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 16g de fibra alimentar – pacote de 1kg.

02 pacotes de açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,6% de sacarose de cana-de- açúcar, de sabor, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranho e contaminantes, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, acondicionado em pacotes de 1kg

02 frascos de óleo de soja, refinado, tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, frasco de 900ml.

03 caixas de leite uht integral, embalagem longa vida com 1 litro, na tabela nutricional do produto constante na embalagem, deverá conter, para cada porção de 200ml, valor energético: 116 kcal, carboidratos: 9,4g, proteínas: 6,2, gorduras totais: 6,0g, gorduras saturadas: 3,8g gorduras trans: 0g, sódio: 120mg e cálcio: 240mg.

01 pacote de café torrado moído - embalagem 500 g - sabor tradicional. com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. o produto deverá ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega.

5.1- Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 211,31 – (DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para cada cesta básica, vislumbrando-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, totalizando para 2500 (duas mil e quinhentas) cestas, o valor de R\$ 528.275,00 – (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

5.2- Será admitida uma tolerância de 20% (vinte por cento), tanto para mais, como para menos, com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo dos produtos que compõem a cesta básica, de acordo com o item 3.5.1, do Regulamento Técnico Sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados da Resolução – R.D.C, nº 360 de 23 de dezembro de 2.003.

6- DAS AMOSTRAS:

6.1- A empresa melhor classificada, deverá apresentar no **prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da sessão de abertura das propostas/disputa, amostra de todos os produtos que compõe a cesta básica ofertada (01 unidade de cada produto), sob pena de desclassificação da proposta.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO: art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021

7.1- Visando a melhor solução de contratação para o objeto existente, foi realizado o levantamento de mercado, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos, através de consultas em editais, atas de registro de preços, assim como no Banco de Preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

7.2- Soluções

- Aquisição de cestas básicas em entrega única;

- Aquisição de cestas básicas através de ata de registro de preços.

7.3- Na primeira solução embora a princípio a aquisição com entrega única possa parecer financeiramente mais vantajosa em termos de economia de escala, a execução do contrato nestes moldes, demandaria de infraestrutura específica para o armazenamento dos produtos, como por exemplo, um local de grande porte para estocagem e conservação, tornando essa opção

inviável, em razão dos custos para adequação das medidas necessárias, serem maiores que a aquisição em si.

7.4- Já na segunda solução se mostra mais adequada devido o órgão ter a estrutura e capacitação para receber a mercadoria em pequenas quantidades e entrega las mensalmente aos beneficiários. Além de abri um leque para concorrência, o que poderá tornar o resultado final, mais vantajoso financeiramente.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- art.18 § 1º VII da Lei nº 14.133/2021:

8.1- Optar pela Ata de Registro de Preço se mostra mais adequada devido o órgão ter a estrutura e capacitação para receber a mercadoria em pequenas quantidades entrega-las mensalmente aos beneficiários. Além de abrir um leque para concorrência, o que poderá tornar o resultado final, mais vantajoso financeiramente.

8.2- A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do Edital.

8.3- Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

8.4- A contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos registrados, sendo que, em caso de impedimento, deverá encaminhar preferencialmente por e-mail para o Fiscal/Gestor da Ata, justificativa das razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

8.5- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.6- Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.7- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente equivalente ou superior e mediante justificativa prévia por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura de forma expressa;

8.8- Atender as necessidades básicas de alimentação, mais também contribuir para melhoria de vida dos beneficiários, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao aprendizado e desenvolvimento social.

8.9- A demanda tem como base o número de beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e das vagas de estagiários e jovens aprendizes na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

8.10- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Peso Líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

8.11- O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fiscal /Gestor do Contrato.

8.12- Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

8.13- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.14- A Área Administrativa da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP, atestará a entrega dos produtos correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.15- O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal Responsável.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1- Trata-se de entrega parcelada em etapas, conforme a necessidade do mês da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas com média mensal comprovada conforme ofício emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- art. 18, § 1º,

IX da Lei nº 14.133/2021:

10.1- Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o menor preço, com a qualidade que atenda as especificações, correspondente as necessidades das unidades requisitantes e além disso visa manter a qualidade dos serviços prestados.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS- art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021:

11.1- Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º , XI da Lei nº 14.133/2021.

12.1- Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021:

13.1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: - ART 18, § 1º, XIII da Lei nº141.133/2021.

14.1- Diante das informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, considerando que a aquisição visa o atendimento das necessidades de cestas básicas para atender os participantes dos programas: Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e CIEE e considerando ainda a indisponibilidade de estrutura para única aquisição, entende-se por viável a presente aquisição por meio de registro de preços.

Brotas, na data da assinatura digital.

Tatiana Gruzdiv

Chefe de Setor



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161109** e o código CRC **D098A298**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00000880/2025-05

SEI nº 0161109